

COLONO Oswaldo Vieira - E. C. Casado
N. C. de Paranatinga Lote nº 12
chácara Nº E Processo nº 1.642/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Oswaldo Vieira agricultor,

o lote Rural número 12 (doze)
): da chácara nº E, do NÚCLEO COLONIAL
DE Paranatinga, Transf. p/ Lei 4.225 de 17/09/80, e modificada
Lei nº 4.287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de 07 ha. e 0234 mts², (sete hectares, duzentos e trinta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE chácara 11-E

: SUL Estrada
LESTE Primo Bertipaglia : OESTE chácara 05-E
R.G. nº 136.426-SSP/MT - CPF. 050.782.101-73

MARCOS OU DADOS

- 0 - 1 - 47° 02' 24" SW - 32,60 m - chácara 11-E
- 1 - 2 - 50° 31' 42" SW - 104,00 m - chácara 11-E
- 2 - 3 - 49° 49' 05" SW - 82,00 m - chácara 11-E
- 3 - 4 - 06° 59' 12" NW - 312,00 m - Primo Bertipaglia
- 4 - 5 - 06° 41' 48" NW - 301,66 m - Primo Bertipaglia
- 5 - 6 - 83° 00' 18" SE - 63,93 m - Estrada Rural
- 6 - 0 - 20° 57' 36" SE - 493,00 m - chácara 05-E

Governador = Julio Jose de Campos
Diretor da Codemat = Moisés Feltrin

Titulo 001810

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Novembro de 1984, Eu,

, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Paulo
24.06.85

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0156_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00181

0

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0156_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00181

0.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D8DE4F7710453FFBD295A39765CAB9B9

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:14

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:14

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:14

